



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DECRETO Nº 066, de 06 de agosto de 2025.

**REGULAMENTA O ARTIGO 48, DO
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI
MUNICIPAL n.º 108/2002.**

IVAN BATISTA AGATTI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o artigo 48 do Código Tributário Municipal, que trata sobre a base de cálculo do ITBI – Imposto de Transmissão “inter-vivos” de Bens Imóveis, prevê que *a base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel objeto da transmissão ou da cessão de direitos reais a ele relativos, no momento da avaliação fiscal*;

CONSIDERANDO o julgamento do tema de Recurso Repetitivo n. 1113, pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ;

CONSIDERANDO que a leitura do referido artigo é passível de interpretações, gerando a necessidade de regulamentação, a fim de oferecer Segurança Jurídica aos Municípios e evitar Renúncia de Receita.

DECRETA:

Art. 1º Sempre que houver solicitação de cálculo do ITBI ao Município, será realizada a avaliação do bem, com base na descrição constante da respectiva matrícula, a ser efetuada pelo Setor de Engenharia do Município;

Art. 2º Servirá como base de cálculo do ITBI o valor da avaliação do bem ou o valor declarado da venda, devendo ser considerado aquele que for maior.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria n. 108, de 24 de Junho de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SEIS DIAS DE AGOSTO DE 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Fabiane Pisoni
Secretária Municipal da Administração e Fazenda